



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616
DECISÃO : Nº PL – 198/2013
Processo : JPA 00081228/2012
Interessado : NEWTON SOUZA DA CUNHA
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo **JPA 00081228/2012**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **616**, de 23 de setembro de 2013, considerando o recurso apresentado pelo interessado, acerca da Decisão CEA Nº **258/2012**, que negou provimento ao mérito, em razão da comercialização e aplicação de agrotóxicos sem o devido registro no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita alegando a improcedência da notificação; considerando que a empresa em lide utiliza suas atividades "produtos químicos chamados saneantes domissanitários", controlados pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde; e ainda detém como atividade básica "Imunização e Controle de Pragas", considerando que nos termos da Lei Nº 6.839/80, é obrigatório o registro da empresa no âmbito do CREA-PB; considerando a análise probatória da documentação pelo relator, que defere pelo entendimento da CEA, ou seja, pelo indeferimento do mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto; dos Suplentes: Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-